



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*

*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 1.984, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de créditos especiais no orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito **especial** no orçamento vigente, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

**Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unid. Orçam.: 12.01 – Atividades de Proteção Social Básica

Ação: 1.285 – Aquisição de Veículo Utilitário para o Centro de Referência da Assistência Social

Orçamento: Fiscal – Unidade Medida: Veículo – Produto: Veículo – Meta Física: 01 – Execução: 2022

Função: 08 – Assistência Social – Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 140 – Assistência Social Geral

Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0056 – Transf. Assistência Social – SUAS/União – Investimentos

Projeto: 1.028 – Aquisição de Veículo Utilitário para o Centro de Referência da Assistência Social

Mod. Aplic.: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... xx 90.000,00

Mod. Aplic.: 4.4.90.00.00.00.0056 – Aplicações Diretas ..... xx 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o **Crédito Especial** de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem como origem o excesso de arrecadação apurado nas seguintes fontes de recursos:

I. 0001 – Recursos Ordinários	R\$	90.000,00
II. 0356 – Transf. Assistência Social - SUAS/União – Investimentos	R\$	10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 30 de novembro de 2022.

*Genésio Marino Anton*  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito